

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL 70% NOS TERMINAIS URBANOS E ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Torna-se obrigatória a disponibilização de dispensadores de álcool 70% no interior dos terminais urbanos e estações de integração do transporte público no município de Cuiabá.

Art. 2º - Parágrafo único. Os dispensadores de álcool em gel devem estar ao alcance de todos os usuários, acatando-se às normas de acessibilidade e biossegurança.

Art.3º - Os custos com os equipamentos e a matéria prima (álcool 70%) serão suportados pela empresa concessionária do transporte público, ficando vedado o seu repasse no custo das tarifas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Após as confirmações de casos no Brasil e seu acelerado crescimento, especificamente no Município e Cuiabá do Coronavírus (sars-cov-2), como foi denominado pelos pesquisadores do núcleo de operações e inteligência em saúde formados por cientistas da e FIOCRUZ, e dados levantados pela universidade de OXFORD (reino unido).

Resta evidente que enfrentamos a possibilidade real de uma contaminação em massa. Países do mundo todo tem adotado políticas que visam evitar a aglomeração, França, Itália e Inglaterra já adotaram tais medidas. Entretanto, a vida deve continuar, e algumas aglomerações são impossíveis de ser evitadas, como por exemplo, as que ocorrem em transportes públicos.

Especialistas afirma que o Coronavírus é transmitido por gotículas de saliva e catarro que se espalham pelo ambiente. Até por isso, a principal forma de prevenção é lavar as mãos com água e sabão frequentemente, em especial após tossir, espirrar, ir ao banheiro e mexer com animais.

Ter um frasco de álcool gel na bolsa também é indicado, entendo que a afixação de dispensador de álcool em gel nos terminais municipais do Município de Cuiabá poderá evitar significativamente a disseminação do vírus nos centros urbanos, bairros sendo medida que a princípio aparenta ser simplista, pode evitar a ocorrência de uma epidemia em grande escala.

De todo sorte, na minha concepção, acredito que a medida em questão em longo prazo será de grande eficácia na contenção da disseminação de toda uma sorte de doenças infectocontagiosas, além do Coronavírus.

Deste modo, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta proposição que visa salvaguardar a saúde pública de nossa cidade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 1 de setembro de 2021

Marcus Brito Junior (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)

